



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EQUIPARADAS

Licitação formalizada pela Lei Federal nº 14.133/2021

Processo Administrativo nº 3536703.415.00008414/2025-21

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

Número do Edital no Comprasnet: 90001/2026

UASG: 986835

O Município de Pederneiras, Estado de São Paulo, com sede à Rua Siqueira Campos, S-64, Centro, torna público para conhecimento de todos os interessados que será realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**” que se encontra aberto e que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal nº 3.305/2015, Decreto Municipal nº 5.412, de 15 de janeiro de 2024, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, pelos decretos municipais constantes deste instrumento, que podem ser consultados através do link leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/pederneiras, pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital.

Data da sessão: 03/02/2026

Horário: 09h (horário de Brasília/DF).

Sistema Eletrônico Utilizado: Comprasnet (compras.gov.br)

Endereço Eletrônico: www.gov.br/compras

Modo de disputa: Aberto e Fechado

Critério de julgamento: Menor preço por item

Endereço para retirada do Edital: pederneiras.sp.gov.br, comprasnet.gov.br e pncp.gov.br

A licitação será dirigida pelo Pregoeiro Oficial do Município auxiliado pela equipe de apoio, ambos designados por ato próprio do Poder Executivo Municipal.

O Sistema de Registros de Preços e a modalidade de Pregão adotada foram regulamentados por atos da autoridade superior municipal, encartados ao processo respectivo.

1 - OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a seleção de propostas mais vantajosas para eventual e futura aquisição de frutas, verduras, legumes e ovos, pelo regime de menor preço por item, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência deste Edital e seus anexos.

1.2 - A licitação é composta conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação de seu interesse.

1.3 - Compõem este Edital os anexos:

Anexo 01 – Termo de Referência;

Anexo 02 – Modelo de Proposta;

Anexo 03 – Modelo de Declarações;

Anexo 04 – Modelo de Declaração de enquadramento de ME/EPP/MEI/EQUIPARADA e;

Anexo 05 – Minuta da Ata de Registro de Preços.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.3 - A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2.4 - Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.5 - Será concedido tratamento favorecido para ME/EPP/MEI/EQUIPARADA, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5.1 - No caso dos itens 73 a 78 identificados como “COTA RESERVADA”, participarão somente Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedores Individuais (MEI) e outras equiparadas como tais, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e posteriores alterações, sem prejuízo de sua participação nos demais itens.

2.5.2 - No caso dos itens 73 a 78 (cota reservada), caso não seja obtido o número mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP/MEI/EQUIPARADA sediadas no Estado de São Paulo, capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste edital para o objeto licitado, o objeto não será classificado ao respectivo vencedor e os seus quantitativos serão incorporados aos itens 03, 04, 52, 57, 59 e 60 (cota principal), respectivamente, para ampla participação.

2.5.3 - Não há óbice à participação das ME/EPP/MEI/EQUIPARADA também nos itens da Cota Principal.

2.5.4 - Na hipótese de uma ME/EPP/MEI/EQUIPARADA sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, SERÁ REGISTRADO PARA AMBAS AS COTAS APENAS O PREÇO MENOR, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

2.5.5 - Caso exista(m) item(ns) igual(is) disposto(s) tanto na Cota Reservada quanto na Cota Principal e uma ME/EPP/MEI/EQUIPARADA sagrar-se vencedora unicamente da Cota Reservada, **não será(ão) aceito(s) preço(s) superior(es) à 10% (dez por cento) do(s) preço(s) registrado(s) na Cota Principal.**

2.6 - Não poderão participar desta licitação aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos, além dos interessados que:

2.6.1 - Encontrar-se em situação de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, sem o plano de recuperação homologado pela Justiça, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.6.2 - Em dissolução ou em liquidação;

2.6.3 - Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de:

2.6.3.1 - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Pederneiras/SP nos termos do artigo 156, inciso III e §4º, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.6.3.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, na forma prevista no artigo 156, inciso IV e §5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.6.3.3 - As regras de impedimento de participação na licitação definidas nos subitens 2.6.3.1 e 2.6.3.2, também serão aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.4 - Pessoa jurídica cujo sócio, diretor, presidente, proprietário ou empresário mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Pederneiras/SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6.5 - Que sejam controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, nos termos da Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

2.6.6 - Que se enquadrem nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do artigo 14, da Lei nº 14.133/21;

2.6.7 - Pessoa jurídica, sócios e/ou diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 – Lei de Improbidade Administrativa;

2.6.8 - Pessoa jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7 - A ME/EPP/MEI/EQUIPARADA, além da apresentação da declaração formal, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.8 - Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2.9 - Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

3 - DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1 - É vedada a subcontratação do objeto deste certame.

4 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os pedidos de esclarecimentos ou providências do ato convocatório do Pregão em **até 3 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura das propostas, preferencialmente pelo e-mail compras@pederneiras.sp.gov.br.

4.2 - Em caso de impugnação ao ato convocatório, a decisão sobre a petição se dará no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, cuja resposta será encaminhada via e-mail ao impugnante e divulgada no sítio eletrônico oficial do Município de Pederneiras/SP, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Pregão;

4.4 - Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou assinadas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante;

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir Processo Administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes apresentarão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados através do SICAF ou serem anexados nos campos próprios do Sistema, conforme as disposições contidas na Cláusula 8ª deste edital.

6.3 - A licitante enquadrada como ME/EPP/MEI/EQUIPARADA deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como ME/EPP/MEI/EQUIPARADA sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e outros que forem anexados somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Item, que deverá ser compatível com o Anexo 1 – Termo de Referência. Havendo diferença entre as especificações do item com o descritivo do CATMAT, prevalecerão as contidas no Termo de Referência.

7.1.2 - Preço unitário do item, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

7.1.2.1 - Os preços dos itens com valores unitários iguais ou superiores a R\$ 1,00 (um real) deverão possuir no máximo 02 (duas) casas decimais e os preços unitários abaixo de R\$ 1,00 (um real) deverão possuir no máximo até 04 (quatro) casas decimais.

7.1.2.2 - Fica vedada a previsão de preços diferentes em razão de realização ou entrega do objeto em locais diferentes, de forma de acondicionamento, bem como em razão de tamanho de lote ou de quaisquer outros motivos.

7.1.3 - Indicação de marca, modelo e procedência que identifiquem o produto cotado, em conformidade com as especificações constantes no Anexo 1 - Termo de Referência do Edital.

7.1.4 - Prazo de entrega conforme disposições contidas no Anexo 1 - Termo de Referência, contada a partir da data de recebimento, pela contratada, do pedido emitido pela Secretaria Municipal de Compras e Licitações;

7.1.5 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

7.1.6 - O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Anexo 1 - Termo de Referência do Edital.

7.1.7 - Não serão admitidas cotações inferiores à quantidade prevista neste Edital, nem com a preterição do Município de Pederneiras.

7.2 - A proposta de preços, preenchida conforme modelo de Proposta de Preços deste edital, além dos preços, marca/modelo (quando for o caso) e descrição detalhada, deverá ainda conter:

a) Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do Pregão.

b) Meios de comunicação disponíveis para contato, por exemplo, telefone e endereço eletrônico.

c) Qualificação do preposto autorizado a firmar a Ata de Registro de Preços, tais como, nome completo, CPF, carteira de identidade.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Anexo 1 - Termo de Referência.

8.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o Licitante.

8.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.1.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sendo contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.1.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.1.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os Licitantes.

8.1.8 - Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.9 - ***O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.***

8.1.10 - Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.1.11 - O Licitante somente poderá oferecer lance de menor valor ao último por ele registrado no sistema.

8.1.12 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo) para o item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

- 8.1.13 - Será utilizado o modo de disputa “aberto e fechado”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.1.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.1.15 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.1.16 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 8.1.17 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.1.18 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.1.19 - O lance final não deverá estar com valor superior ao máximo fixado no edital (referente ao valor unitário do item) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.
- 8.2 - Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.
- 8.2.1 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances.
- 8.2.2 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.2.3 - O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 8.2.4 - Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.2.5 - A ordem de apresentação pelos Licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.
- 8.2.6 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/21, nessa ordem:
- 8.2.6.1 - Aplicação da regra do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006, se houver microempresa ou empresa de pequeno porte com proposta de até 5% (cinco por cento) acima da proposta melhor classificada, caso em que terá a referida empresa a oportunidade de cobrir a oferta de primeiro lugar, observado o rito previsto na Cláusula 10 deste Edital.
- 8.2.6.2 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.2.6.3 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei de Licitações;
- 8.2.6.4 - Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o regulamento definido no Decreto Federal nº 11.430/2023;
- 8.2.6.5 - Desenvolvimento de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.2.7 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.2.7.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- 8.2.7.2 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.2.7.3 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09;
- 8.3 - Será desclassificada a proposta que:
- 8.3.1 - Contiver vícios insanáveis;
- 8.3.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou demonstrar-se inexecutável;
- 8.3.2.1 - Considera-se inexecutável a proposta que apresente preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com o valor dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 8.3.2.2 - O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir da licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do *caput* do artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.3.3 - Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

8.3.4 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

8.4 - O Pregoeiro poderá solicitar ao Licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5 - Se necessário, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando nova data/horário para continuidade.

8.6 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.6.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

8.6.2 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.6.3 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.6.4 - Após a negociação pelo Pregoeiro, o resultado será divulgado a todos os licitantes.

8.6.5 - O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, apresente a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme modelo constante deste instrumento convocatório, que deverão ser anexados na plataforma ou, na indisponibilidade da mesma, ser encaminhada para o e-mail compras@pederneiras.sp.gov.br.

8.6.5.1 - Poderá ser solicitado pelo Pregoeiro que a proposta esteja acompanhada, eventualmente, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital.

8.6.5.2 - A não apresentação da proposta atualizada dentro do prazo estabelecido, sem motivos devidamente justificados e fundamentados, ensejará, além da desclassificação da oferta, a aplicação das sanções previstas neste edital.

8.7 - Após o envio da proposta atualizada, a licitante classificada em primeiro lugar será notificada pelo Pregoeiro a apresentar, no prazo de até 2 (duas) horas, os documentos relativos à Habilitação, que deverão ser anexados na plataforma ou, na indisponibilidade da mesma, serem encaminhados para o e-mail compras@pederneiras.sp.gov.br, cuja relação encontra-se na Cláusula 11 deste Edital.

8.7.1 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF ou que já tenham sido anexados no Sistema quando da apresentação da proposta inicial, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

8.7.2 - O prazo para envio dos documentos poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, mediante justificativa devidamente fundamentada do licitante.

8.7.3 - Fica facultado ao Pregoeiro a consulta e obtenção de eventuais documentos de habilitação ausentes do SICAF ou que não encontrem-se anexados ao Sistema, quando assim entender que o ato demonstra-se o mais vantajoso para o processo, sendo necessária a formalização do ato no chat próprio do Sistema.

8.8 - Após finalizado o prazo para o envio dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.8.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.8.2 - atualização de documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.9 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.11 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.12 - Na sequência, observar-se-á para a nova licitante o disposto nos itens 8.4 a 8.6, deste Edital.

8.13 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

9.2 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão ser informadas no campo próprio as especificações e marcas dos objetos ofertados, sendo que a não inserção de especificações e marcas dos produtos poderá acarretar na desclassificação da oferta, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

9.2.1 - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo 1 - Termo de Referência.

9.3 - É indispensável que a ME/EPP/MEI/EQUIPARADA declare formalmente sua condição e que as informações pertinentes no Sistema estejam atualizadas, sob pena da decadência dos benefícios do direito de preferência para o desempate e outros estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

10 - APLICAÇÃO DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

10.1 - Encerrada a fase de lances, se houver empate em relação aos itens 01 a 72 (cota principal) e de incorporação dos itens 73 a 78 (cota reservada) aos respectivos itens 03, 04, 52, 57, 59 e 60 por conta da não obtenção de no mínimo 03 (três) fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no Estado de São Paulo e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste edital, serão obedecidos os seguintes procedimentos, na hipótese de ampla participação:

a) Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

c) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “b”.

d) Não sendo vencedora a ME/EPP/MEI/EQUIPARADA melhor classificada, na forma da alínea “b” anterior, serão convocadas as demais, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.2 - No caso dos itens 73 a 78 (cota reservada) do Anexo 1 - Termo de Referência deste Edital, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte locais (Município de Pederneiras), na forma da Lei Municipal nº 3.305/2015, nos seguintes termos:

10.2.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte locais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.2.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte local cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

10.2.2.1 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão do direito de preferência;

10.2.2.2 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte locais que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

10.2.2.2.1 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

10.2.3 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte local;

10.2.4 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte local, retornar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte locais cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.1;

10.2.5 - Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte local, e não configurada a hipótese prevista no subitem anterior, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

10.3 - As ME/EPP/MEI/EQUIPARADA deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo apresentando alguma restrição.

10.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

10.5 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.6 - A obtenção de benefícios a que se refere esta Cláusula 10 fica limitada às ME/EPP/MEI/EQUIPARADA que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, cuja declaração deverá ser apresentada para fins de habilitação.

11 - HABILITAÇÃO

11.1 - Habilitação Jurídica

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- h) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- i) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

11.2 - Prova de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011; emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho.

11.3 - Prova da Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.4 - Declarações da licitante, elaboradas em papel timbrado e assinadas por representante legal, sendo:

- a) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.
- b) declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

- c) declaração de que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- d) declaração de que, em caso de eventual contratação com a Municipalidade, está apta a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).
- e) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura de Pederneiras/SP.
- f) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- h) Declaração para o caso de ME/EPP/MEI/EQUIPARADA de que, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate neste procedimento licitatório e de que, neste ano-calendário, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme modelo estabelecido no Anexo 04 deste Edital.

11.5 - Disposições Gerais sobre a Habilitação

- a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- b) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz. A prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS e a certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, deverão estar em nome da matriz.
- c) Para efeito de habilitação o Pregoeiro também realizará consulta junto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria Geral da União (CGU).

12 - RECURSOS

- 12.1 - O prazo para apresentação das razões de recurso será de 3 (três) dias úteis, contados da data da lavratura da ata, quando for o caso, ou, nos demais casos, contados da intimação da licitante/contratada, observado o item 12.3 deste edital.
 - 12.1.1 - Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 12.2 - O recurso poderá ser interposto em face:
 - a) do resultado do julgamento das propostas;
 - b) da análise da habilitação;
 - c) da anulação ou da revogação da licitação; e
 - d) extinção do contrato quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.
- 12.3 - A manifestação de intenção de recurso interposto contra a decisão do Agente de contratação nos atos praticados na sessão deverá ser arguida pelo interessado ao final da sessão. O silêncio importará na preclusão do direito ao recurso.
 - 12.3.1 - O recurso deverá se dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.4 - Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 desta Lei caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
 - 12.4.1 - O mencionado recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

12.5 - Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 desta Lei caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.6 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.7 - Os recursos e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9 - Os recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio ou enviado para o e-mail compras@pederneiras.sp.gov.br.

12.10 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 - Para o caso de ser contratado o fornecimento, as despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotações e de acordo com o departamento solicitante na vigente lei orçamentária.

14 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1 - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2 - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3 - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4 - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.3 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Após a homologação da licitação, a vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao ajuste, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da vencedora e aceita pelo Município.

15.1.2 - A recusa injustificada da vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-a às penalidades estabelecidas.

15.2 - É facultado ao Município de Pederneiras/SP, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

15.3 - Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, o Município de Pederneiras/SP poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

15.4 - A vencedora deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.5 - Durante a vigência do ajuste, a fiscalização será exercida por 01 (um) representante designado pelo Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, de tudo dando ciência ao responsável da Secretaria requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

16 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

16.1 - O fornecimento dos produtos será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da “Autorização de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

16.2 - Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, cuja contagem se iniciará a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.

16.3 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada “Autorização de Fornecimento”.

16.4 - O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos de cada item estabelecidos no Termo de Referência são considerados como máximos no caso de suas eventuais aquisições.

16.5 - Os quantitativos totais expressos no Termo de Referência são estimativos e representam as previsões para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

16.6 - A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

17 - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - A ata de registro de preços terá vigência por 12 (doze) meses, admitida a sua prorrogação por igual período, desde que comprovado que o preço e as condições permanecem mais vantajosas para a Administração;

17.2 - As regras pertinentes à convocação do vencedor da licitação para assinar a ata obedecerão o disposto no item 15, deste Edital, naquilo que for compatível.

18 - DO PREÇO

18.1 - Os preços registrados são fixos e irrevogáveis pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços.

18.1.1 - Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante, será cancelada a Ata de Registro de Preços, nos termos nela previstos.

18.2 - O pedido de cancelamento da Ata de Registro de Preços deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da proposta), observadas as disposições previstas na minuta da Ata de Registro de Preços.

18.3 - As demais normativas relacionadas ao caso estarão dispostas na minuta da Ata de Registro de Preços, que integra este Edital.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta da Ata de Registro de Preços.

20 - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

20.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta da Ata de Registro de Preços.

21 - DO PAGAMENTO

21.1 - O Município de Pederneiras efetuará os pagamentos dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, que será iniciado a partir da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta-corrente da Contratada, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores do setor solicitante.

21.2 - Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de materiais em desacordo com a autorização emitida pelo departamento solicitante, com o edital, com o contrato e com a proposta do licitante. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual prazo ao do original, após a data de sua reapresentação válida.

21.3 - Quando da emissão das correspondentes notas fiscais ou faturas, deverão ser observadas as regras contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

de 26 de junho de 2023 e no Decreto Municipal nº 5.328/2023, inclusive quanto ao correto destaque do valor do imposto de renda a ser retido.

21.3.1 - Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição.

21.4 - Não haverá antecipação de pagamento para a execução do objeto deste ajuste, para efeito do artigo 145, da Lei nº 14.133/2021.

21.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

22 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Comete infração administrativa, nos termos da NLLC, a licitante/adjudicatária que, na licitação:

22.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

22.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

22.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

22.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do acordo;

22.1.9 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do acordo;

22.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Pederneiras/SP pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar/contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.3 - Nos casos de atraso na execução de serviço ou na entrega de produtos o contratado estará sujeito a multa de mora, de 1% (um por cento) ao dia de atraso até o limite de 30% do valor do contrato ou de qualquer outro documento que faça suas vezes, conforme o caso.

22.3.1 - A multa moratória não se confunde com a multa sancionatória nem exclui o direito da Administração à indenização por perdas e danos.

22.3.2 - Considerar-se-á inadimplemento absoluto a mora superior a 30 (trinta) dias e, no trigésimo primeiro dia, instaurar-se-á processo administrativo para rescisão do contrato ou do documento que faça suas vezes.

22.3.3 - A mora inferior a 30 (trinta) dias poderá caracterizar inadimplemento absoluto, a depender das circunstâncias do caso concreto e a critério da Administração, observado o interesse público.

22.4 - Estará sujeita à sanção de advertência a licitante/contratada que der causa à inexecução parcial do contrato, desde que a conduta não justifique imposição de sanção mais grave.

22.4.1 - Para aplicação de sanção mais grave, considerar-se-ão circunstâncias agravantes, sem prejuízo daquelas identificadas no caso concreto:

a) O inadimplemento por mais de 15 (quinze) dias; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

b) O inadimplemento em relação a parte maior que a metade do objeto.

22.5 - A sanção de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 22.1, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação ou do valor do contrato ou de qualquer outro documento que faça suas vezes, conforme o caso.

22.5.1 - A sanção de multa será de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, do contrato ou do documento que faça suas vezes, conforme o caso, quando aplicada em conjunto com a sanção de advertência.

b) 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação, do valor do contrato ou do documento similar, conforme o caso, por infração a quaisquer das cláusulas do Edital ou do Contrato, incluindo os casos de inexecução parcial e entrega ou execução do objeto fora do prazo.

c) 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) quando caracterizadas as infrações previstas no item 22.1, subitens 22.1.3 a 22.1.12, e nas hipóteses de rescisão do Contrato por culpa da contratada..

22.5.2 - As multas serão recolhidas em favor do Município de Pederneiras/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

22.6 - Estará sujeita à sanção de impedimento de licitar e contratar perante o Município de Pederneiras/SP a licitante/adjudicatária que incorrer nas infrações definidas nos itens 22.1.2, 22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6 e 22.1.7, deste Edital.

22.7 - Estará sujeita à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a licitante/adjudicatária que incorrer nas infrações definidas nos itens 22.1.8, 22.1.9, 22.1.10, 22.1.11 e 22.1.12, deste Edital.

22.8 - A aplicação de qualquer das sanções previstas se realizará em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no Título IV, Capítulo I, da NLLC, nos termos do Decreto Municipal nº 5.630, de 19 de março de 2025.

22.8.1 - Havendo dúvida sobre a dimensão, qualidade ou quantidade da execução do objeto poderá ser suspenso o pagamento relativo à parte controversa, inclusive se integral.

22.8.2 - Aplicada a multa, o respectivo valor será descontado de quaisquer pagamentos devidos à licitante ou à contratado no âmbito deste Município, ainda que relativos a contratações diversas.

22.8.3 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada administrativa e judicialmente.

22.8.4 - Caso inexistentes créditos junto à Administração Municipal, as multas serão recolhidas em favor do Município de Pederneiras/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.9 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.10 - As demais disposições atinentes às infrações e sanções administrativas e ao procedimento para apuração e aplicação delas estão previstas no Decreto Municipal nº 5.630, de 19 de março de 2025.

23 - DA MATRIZ DE RISCOS

23.1 - O risco do prejuízo pela entrega de produto com insuficiência qualitativa será exclusivo do licitante vencedor que arcará, inclusive, com multa de 30% (trinta por cento) do valor do produto que deveria ter sido entregue com a qualidade prevista no edital, sem prejuízo das regras qualitativas ordinariamente previstas nos padrões de mercado.

23.2 - A multa decorrente da insuficiência qualitativa deverá ser indicada pela administração pública após o recebimento provisório e antes do recebimento definitivo do objeto previsto no edital.

23.3 - O licitante vencedor terá o prazo de 15 (quinze) dias para, nos termos do artigo 157, II da Lei Federal nº 14.133/2021, apresentar sua defesa.

23.4 - A efetiva resolução do problema dentro do prazo de defesa do licitante vencedor será utilizada, obrigatoriamente, como critério de redução da pena de multa, observados os limites de 30% (trinta por cento) a 10% (dez por cento) sendo obrigatória a aplicação de multa na hipótese de entrega de produto com qualidade insatisfatória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

23.5 - A entrega do produto após o prazo previsto no edital equivale à deficiência qualitativa aplicando-se as mesmas regras anteriores, contando-se o prazo inicial de defesa, automaticamente, a partir do último dia da entrega do produto sem necessidade de notificação expressa.

23.6 - A notificação sobre insuficiência qualitativa tem a natureza de advertência para fins de registro cadastral do licitante vencedor e nos termos do artigo 60, II da Lei Federal nº 14.133/2021 para fins de desempate por desempenho contratual.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.4 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 - A Autoridade Competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

24.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública.

24.9 - O desatendimento de exigências formais ou a existência de pequenos erros não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato e que não traga prejuízo ao processo, observado o princípio do interesse público.

24.10 - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

24.11 - Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

24.12 - Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital.

24.13 - O Edital e seus anexos poderão ser vistos, lidos e obtidos na Secretaria Municipal de Compras e Licitações, situada na Rua Siqueira Campos, S-64, Centro, nos dias úteis, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h30min.

24.14 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, além de jurisprudências e súmulas dos Tribunais de Contas do Estado e da União.

24.15 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Pederneiras/SP, com exclusão de qualquer outro.

Pederneiras/SP, 15 de janeiro de 2026.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 3536703.415.00008414/2025-21

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto do Pedido:

Registro de preços para a seleção de propostas mais vantajosas, visando eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Setor de Alimentação Escolar, aos serviços sociais da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social e aos serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Qtde	Unid.	Especificação	R\$ Unit.	R\$ Total
ITENS PRINCIPAIS (PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO) (01 AO 72)					
01	4.375	dz	Ovos: tipo 3 (grande) classe A, cor branca. Deverão estar limpos, apresentar casca lisa, íntegra, sem deformação, pouco porosa, resistente, com calcificação uniforme e formato característico, apresentar gema translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido, apresentar clara transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvações e com as chalazas intactas. São considerados impróprios para consumo os ovos que apresentem: alterações da gema e da clara (gema adere à casca, gema arrebitada, com manchas escuras, presença de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento); Mumificação; Podridão; Presença de fungos externa ou internamente; Cor, odor e sabor anormais; Ovos sujos externamente ou que tenham estado em contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos, que possam infectá-los ou infestá-los; Rompimento da casca ou membrana testácea; Conttenham substâncias tóxicas. Embalagem: caixa fechada com 12 bandejas (30 ovos em cada), devidamente rotulada, e/ou, bandejas avulsas novas, com 30 ovos, vedados com filme de polietileno transparente e rotuladas. Dados da rotulagem: nome e marca, nome, endereço e CNPJ do produtor/embalador, data da embalagem e prazo ou data de validade/vencimento, classificação segundo a cor da casca, peso e classe de qualidade, peso líquido, condições de transporte e armazenamento, inclusive empilhamento máximo, número de registro de rótulo do produto no SIF/DIPOA, carimbo padronizado do SIF.	9,00	39.375,00
02	450	dz	Ovos: tipo 3 (grande) classe A, cor vermelho. Deverão estar limpos, apresentar casca lisa, íntegra, sem deformação, pouco porosa, resistente, com calcificação uniforme e formato característico, apresentar gema translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido, apresentar clara transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvações e com as chalazas intactas. São considerados impróprios para consumo os ovos que apresentem: alterações da gema e da clara (gema adere à casca,	10,98	4.941,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

			gema arrebatada, com manchas escuras, presença de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento); Mumificação; Podridão; Presença de fungos externa ou internamente; Cor, odor e sabor anormais; Ovos sujos externamente ou que tenham estado em contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos, que possam infectá-los ou infestá-los; Rompimento da casca ou membrana testácea; Conttenham substâncias tóxicas. Embalagem: caixa fechada com 12 bandejas (30 ovos em cada), devidamente rotulada, e/ou, bandejas avulsas novas, com 30 ovos, vedados com filme de polietileno transparente e rotuladas. Dados da rotulagem: nome e marca, nome, endereço e CNPJ do produtor/embalador, data da embalagem e prazo ou data de validade/vencimento, classificação segundo a cor da casca, peso e classe de qualidade, peso líquido, condições de transporte e armazenamento, inclusive empilhamento máximo, número de registro de rótulo do produto no SIF/DIPOA, carimbo padronizado do SIF.		
03	12.768	kg	Banana: variedade nanica climatizada. Deverão estar frescas e sãs, inteiras, limpas e apresentar cor, odor e sabor característicos. Devem ter o comprimento variando entre 13 e 18 cm. Embalagem: caixa T (caixa de madeira retornável e rotulada). Caixa com 20 kg.	6,44	82.225,92
04	10.800	kg	Batata: variedade Bintje, Monalisa, Mondial. Lisa, beneficiada especial, selecionada, graúda. Deverão estar frescas e sãs, inteiras, firmes, lavadas ou escovadas, com coloração uniforme, com aroma, cor e sabor típicos, livres de umidade externa anormal. Deverão estar isentas de podridão, brotos, esverdeadas, danos profundos. Comprimento aproximado da unidade entre 10 a 12 cm e diâmetro transversal de 4,5 cm a 6 cm. Embalagem sacos de nylon branco novo e rotulado, peso saco 50 kg.	4,49	48.492,00
05	8.060	kg	Cebola: variedade amarela/vermelha. Deverão apresentar bulbos frescos, de ótima qualidade, limpos e livres de umidade externa anormal. O calibre das cebolas deverá ser de 5 a 6 cm. Não deverá apresentar talo grosso, brotado, podridão, mofo, manchas escuras. Embalagem saco de nylon novo e rotulado, sacos de 20 kg.	4,13	33.287,80
06	7.050	kg	Repolho Liso Extra: pesado e firme, parte central externa deve ser firme. Cor, odor e sabor característicos, pesando em média cada unidade 1,4 a 1,6 kg. Embalagem: engradado de madeira ou saco de nylon, novos e rotulados com peso médio de 25 kg.	3,73	26.296,50
07	5.800	kg	Abacaxi A graúdo: variedade havaí. Deverão estar frescos e sãos, inteiros, limpos e apresentar cor, odor e sabor característicos, com peso entre 1,5 e 1,8 kg (graúdos), com coroa. Embalagem: não tem embalagem específica devendo ser entregue por unidade.	5,88	34.104,00
08	6.300	kg	Mamão: variedade formosa A. Deverão estar frescos e sãos, inteiros, limpos e apresentar cor, odor e sabor característicos. Os mamões deverão apresentar peso entre 1,5 a 1,8 kg, mais da metade da casca deverá estar amarelada. Embalagem: caixa de madeira descartável nova e rotulada, peso da caixa 13 kg, contendo 6 a 8 unidades.	5,98	37.674,00
09	3.020	kg	Beterraba Extra AA: deverão estar frescas, sãs, inteiras, limpas, no ponto de maturação adequado para consumo. Deverão apresentar diâmetro entre 6 e 8 cm, cor acentuada, sem manchas, brotos, não deve estar murcha e sem presença de mofo.	3,50	10.570,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

			Embalagem: caixa K (madeira descartável) nova e rotulada, peso aproximado caixa 20 kg.		
10	4.250	kg	Cenoura Extra AA: variedade Brasília, Nantes, Kuroda. Deverão estar frescas, sãs, inteiras, limpas, livres de umidade externa anormal. As cenouras deverão ter o comprimento entre 14 e 16 cm. Deverá apresentar cor alaranjada viva. Embalagem: caixa papelão com tampa, nova e rotulada, peso aproximado 22 kg.	3,86	16.405,00
11	80	kg	Brócolis Extra: talos firmes, buques bem formados, livre de insetos e enfermidades, cor própria da espécie, fresco, pesando aproximadamente 1 kg por unidade. Embalagem: maços rotulados.	9,84	787,20
12	150	kg	Cebolinha Extra: sem folhas murchas e amarelas. Maços de 2,5 kg rotulados.	7,15	1.072,50
13	4.085	kg	Tomate Salada Extra AA: variedade Débora, Pizzadoro, Pêra, Júpiter, Italiano e Colibri. Devem estar frescos, sãos, inteiros, limpos e livres de umidade externa anormal. Deverão apresentar a cor entre 30 e 90 % da cor final. O calibre deve ter de 5 a 8 cm, com peso de 150 a 180 gramas por unidade. Embalagem: caixa K (madeira descartável) nova e rotulada., peso aproximado da caixa 22 kg.	5,58	22.794,30
14	1.375	kg	Limão: variedade taiti A. Deverão estar frescos e sãos, inteiros, limpos e apresentar cor, odor e sabor característicos. Os limões deverão ter o calibre maior que 5 cm. Embalagem: caixa M (madeira) nova e rotulada com cerca de 252 a 324 unidades.	4,07	5.596,25
15	2.000	kg	Chuchu Extra AA: variedade verde-claro. Deverão estar frescos, inteiros, sãos, no ponto de maturação adequado para consumo. Deverão apresentar cor verde clara uniforme e comprimento entre 10 e 12 cm, com diâmetro transversal entre 6 e 8 cm. Embalagem: caixa K (madeira descartável) nova e rotulada, peso caixa 22 kg.	3,75	7.500,00
16	100	kg	Pimentão Extra AA: variedade vermelho. Deverão estar frescos, inteiros e sãos, no ponto de maturação adequado para consumo. Os pimentões deverão estar firmes, com a coloração uniforme, vermelho lustroso, com comprimento entre 12 e 15 cm. Os cabos não poderão estar danificados. Embalagem: caixa K (madeira descartável) nova e rotulada com peso aproximado 11 kg.	10,80	1.080,00
17	1.000	kg	Pepino Extra AA: variedade caipira. Deverão estar frescos e sãos, inteiros, limpos, livres de umidade externa anormal. Deverão ter coloração verde escura ou verde escura brilhante e comprimento entre 20 cm e 25 cm. Embalagem: caixa K (madeira descartável) nova e rotulada, peso da caixa 23 kg.	3,95	3.950,00
18	65	kg	Rúcula: folhas frescas, verdes, tenras, brilhantes, sem partes amareladas, sem marcas de picadas de insetos, não murchas maços de 1 kg rotulados.	9,84	639,60
19	3.860	kg	Acelga Extra: folhas novas de cor verde claro e talo verde esbranquiçado, sem talos moles ou manchas pretas, pesando cada unidade 1,2 a 1,5 kg. Embalagem: engradado de madeira novo e rotulado, peso médio 12 kg.	4,76	18.373,60
20	50	kg	Agrião Extra: folhas verdes bem escuras, brilhantes, firmes e tenras, sem manchas e marcas de picadas de insetos, maços de 500 gramas rotulados.	13,15	657,50
21	3.040	kg	Alface Lisa/Crespa/Americana Extra: folhas limpas, cor brilhante e sem manchas, pesando cada pé em média 300 gramas. Embalagem: engradado de madeira novo e rotulado. Alface Lisa 8 kg em média por engradado, Alface Crespa 7 kg em média por engradado, Alface Americana 10 kg em média por engradado.	5,15	15.656,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

22	150	kg	Brocolis Ninja Extra: bem redondo, com talos firmes sem espaços entre os buquês, pesando a unidade entre 500 g a 800 g. Deverão estar frescos, são, inteiros, limpos, bem desenvolvidos, sem manchas escuras, de cor verde uniforme. Embalagem: 500 a 800 gramas rotulados.	11,90	1.785,00
23	400	kg	Escarola Extra: folhas bem presas as bases, cor verde escuro viva na parte de cima e clara na base, pesando cada pé em média 300 gramas. Embalagem engrado de madeira novo e rotulado com peso aproximado de 8 kg.	8,59	3.436,00
24	30	kg	Espinafre Extra: folhas frescas de cor verde escuro brilhante, tenras e limpas, maços de 1 kg rotulados.	11,49	344,70
25	20	kg	Repolho Roxo Extra: pesado e firme, parte central externa deve ser firme. Cor, odor e sabor característicos, pesando em média cada unidade 1 a 1,2 kg. Embalagem: engradado de madeira ou saco de nylon, novos e rotulados com peso médio de 25 kg.	5,46	109,20
26	1.830	kg	Pepino Extra AA: variedade japonês. Deverão estar frescos e são, inteiros, limpos, livres de umidade externa anormal. Deverão ter coloração verde escura ou verde escura brilhante e comprimento entre 20 cm e 25 cm. Embalagem: caixa K (madeira descartável) nova e rotulada, peso da caixa 23 kg.	4,99	9.131,70
27	600	kg	Alho: selecionado, graúdo, diâmetro 5 a 6 cm, dentes grandes de consistência firme e recobertos pela película firme e brilhante. A polpa deve ser clara. Os bulbos deverão estar frescos, de ótima qualidade, limpos e livres de umidade externa anormal, podendo ter a película branca ou roxa. Não deverá apresentar bulbo chocho, brotado, mofado, dano por praga ou doença. Embalagem caixa papelão nova e rotulada contendo 10 kg.	27,00	16.200,00
28	225	kg	Mandioca: graúda de polpa branca ou amarelada, descascada, de fácil cozimento. Não deverá apresentar sujidades, enfermidades, isenta de sabor e odor estranhos, após cozimento deverá apresentar-se macia. Embalagem saco plástico, rotulado (peso/data validade) pesando de 1 a 5 kg.	7,32	1.647,00
29	150	kg	Maracujá azedo amarelo extra 1 casca lisa amarela e brilhante, formato redondo alongado, sem manchas escuras ou rachaduras, cor da casca e da polpa amarelo, tamanho do fruto de 08 a 10 cm pesando de 150 a 250 gramas, polpa succulenta e ácida. Não apresentar defeitos como podridão, imaturo, fermento, passado, deformação grave ou seco. Embalagem caixa plástica ou caixa de papelão com tampa nova e rotulada contendo identificação do produto peso liquido nome e telefone do fornecedor e demais informações necessárias	11,45	1.717,50
30	2.900	kg	Abobrinha Extra AA: variedade brasileira. Deverão estar frescas, são, inteiras, limpas, no ponto de maturação adequado para consumo. Deverão apresentar comprimento entre 20 a 22 cm. Coloração verde brilhante, firme sem rachaduras ou furos. Embalagem: caixa K (madeira descartável) nova e rotulada, peso aproximado caixa 20 kg.	4,59	13.311,00
31	5.090	kg	Abacaxi A graúdo: variedade pérola. Deverão estar frescos e são, inteiros, limpos e apresentar cor, odor e sabor característicos, com peso entre 1,5 e 1,8 kg (graúdos), com coroa. Embalagem: não tem embalagem específica devendo ser entregue por unidade.	5,94	30.234,60
32	2.000	kg	Manga: variedade palmer - 9 a 12 frutos. Deverão estar frescos e são, inteiros, limpos e apresentar cor, odor e sabor característicos. As mangas deverão apresentar peso entre 300 a 500 gramas unidade, casca firme e polpa macia. Embalagem: caixa de papelão com tampa nova e rotulada, peso da caixa 6 kg	6,29	12.580,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

33	530	kg	Uva thompson sem semente extra 1 diâmetro da baga entre 15 a 20mm, formato elíptico alongado, coloração da casca verde-amarelada, textura crocante, o lote deve apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração. Não apresentar defeitos como podridão, fermento, passado, imaturo, degrana grave. Devendo ser entregue em embalagem plástica pesando 500 gramas contendo identificação do produto peso líquido nome e telefone do fornecedor e demais informações necessárias.	16,36	8.670,80
34	100	kg	Pimentão Extra AA: variedade amarelo. Deverão estar frescos, inteiros e sãos, no ponto de maturação adequado para consumo. Os pimentões deverão estar firmes, com a coloração uniforme, verde lustroso, com comprimento entre 12 e 15 cm. Os cabos não poderão estar danificados. Embalagem: caixa K (madeira descartável) nova e rotulada com peso aproximado 11 kg.	16,00	1.600,00
35	500	kg	Uva: variedade itália Extra A. Deverão estar frescos e sãos, inteiros, limpos e apresentar cor, odor e sabor característicos. Cachos cheios, com bagas firmes e lisas, não devem desprender com facilidade do cacho. Embalagem: caixa de madeira descartável, nova e rotulada, caixa com 6 kg.	14,99	7.495,00
36	900	kg	Abobrinha Extra AA: variedade italiana. Deverão estar frescas, sãs, inteiras, limpas, no ponto de maturação adequado para consumo. Deverão apresentar comprimento entre 20 a 22 cm. Coloração verde brilhante, firme sem rachaduras ou furos. Embalagem: caixa K (madeira descartável) nova e rotulada, peso aproximado caixa 20 kg.	4,62	4.158,00
37	200	kg	Mini Tomate (sweet grape/cereja): Devem estar frescos, sãos, inteiros, limpos e livres de umidade externa anormal. Deverão apresentar a cor entre 30 e 90 % da cor final. O calibre deve ter de 2 a 3 cm. Embalagem para transporte: cumbuca de plástico atóxico pesando de 500 gramas a 01 kg.	15,74	3.148,00
38	100	kg	Abobora seca, descascada, de primeira (boa qualidade), coloração uniforme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, isenta de sabor e odor estranhos. Embalagem: saco de polietileno pesando aproximadamente de 01 a 05 kg.	6,76	676,00
39	180	kg	Abacate A: de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem: acondicionado em caixa de madeira, pesando aproximadamente de 21 kg a 22 kg.	10,26	1.846,80
40	20	kg	Pimenta verde americana Extra AA. Deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo. As pimentas deverão estar firmes, com a coloração uniforme, verde lustroso, com comprimento entre 15 e 20 cm. Os cabos não poderão estar danificados. Embalagem: caixa nova e rotulada, peso aproximado da caixa 10 kg.	8,90	178,00
41	150	kg	Salsa: cor verde característico. Maços de 2,5 kg rotulados.	14,90	2.235,00
42	1.000	kg	Almeirão Pão de Açúcar Extra: maços com folhas bem firmes e sem manchas amarelas ou folhas murchas, pesando em média 1 kg. Embalagem: engradado de madeira novo e rotulado pesando 10 kg.	8,90	8.900,00
43	1.000	kg	Chicória Extra: folhas bem presas as bases, cor verde escuro viva na parte de cima e clara na base, pesando cada pé em média 300 gramas. Embalagem engrado de madeira novo e rotulado com peso aproximado de 8 kg.	7,70	7.700,00
44	320	kg	Couve Manteiga Extra: cor verde, folhas inteiras, sem marcas	9,62	3.078,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

			de picadas de insetos, maços de 500 gramas rotulados.		
45	900	kg	Milho verde , de primeira (boa qualidade), grãos bem desenvolvidos, não devem estar duros, espigas descascadas e limpas (sem cabelo), tamanho e coloração uniformes, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, acondicionado em saco de polietileno, pesando aproximadamente 5 kg, e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 272 de 22 de setembro de 2005, com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta Nº 9, de 12/11/02, (SARC,ANVISA,INMETRO).	8,99	8.091,00
46	400	kg	Berinjela Extra AA: variedade coloração escura, cor roxo lustroso e uniforme. Deverão estar frescas, sãs, inteiras, limpas e livres de umidade externa anormal. As berinjelas deverão ter o comprimento entre 14 e 20 cm e diâmetro transversal de 6 a 8 cm. Embalagem: caixa K (madeira descartável) nova e rotulada, peso caixa 12 kg.	4,40	1.760,00
47	100	kg	Couve-flor Extra: bem redonda, com talos firmes sem espaços entre os buquês, pesando a unidade entre 800 g a 1 kg. Deverão estar frescas, sãs, inteiras, limpas, bem desenvolvidas, sem manchas escuras, de cor esbranquiçada uniforme. Embalagem: engradado de madeira novo e rotulado, peso do engradado 8 kg.	14,41	1.441,00
48	600	kg	Pimentão Extra AA: variedade verde. Deverão estar frescos, inteiros e sãos, no ponto de maturação adequado para consumo. Os pimentões deverão estar firmes, com a coloração uniforme, verde lustroso, com comprimento entre 12 e 15 cm. Os cabos não poderão estar danificados. Embalagem: caixa K (madeira descartável) nova e rotulada com peso aproximado 11 kg.	7,76	4.656,00
49	140	kg	Quiabo Extra AA: grupo cilíndrico. Devem estar frescos, inteiros e sãos, no ponto de maturação adequado para consumo. Os quiabos deverão ter o comprimento entre 10 e 12 cm, cor verde uniforme, sua ponta deve quebrar com facilidade. Embalagem: caixa K (madeira descartável) nova e rotulada, peso aproximado da caixa 18 kg.	9,00	1.260,00
50	4.100	kg	Tomate Molho Extra AA: variedade Débora, Pizzadoro, Pêra, Júpiter, Italiano e Colibri. Devem estar frescos, sãos, inteiros, limpos e livres de umidade externa anormal. Deverão apresentar-se maduros (no ponto para molho), com calibre entre 5 e 8 cm, peso 100 a 120 gramas por unidade. Embalagem caixa K (madeira descartável) nova e rotulada, peso aproximado da caixa 22 kg.	4,49	18.409,00
51	120	kg	Vagem Extra AA: variedade manteiga/macarrão curta. Deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo. As vagens deverão apresentar cor verde uniforme, não poderão estar esbranquiçadas, murchas e nem escuras. Embalagem: caixa K (madeira descartável) nova e rotulada, peso aproximado da caixa 18 kg.	12,37	1.484,40
52	25.280	kg	Laranja: variedade pêra A. Deverão estar frescos e sãos, inteiros, limpos e apresentar cor, odor e sabor característicos. As laranjas deverão ter o calibre entre 6,6 cm e 7,2 cm. Embalagem: caixa M (madeira) nova e rotulada com cerca de 168 unidades, peso aproximado da caixa 25 kg.	3,99	100.867,20
53	100	kg	Laranja: variedade lima A. Deverão estar frescos e sãos, inteiros, limpos e apresentar cor, odor e sabor característicos. As laranjas deverão ter o calibre entre 6,6 cm e 7,2 cm. Embalagem: caixa M (madeira) nova e rotulada com cerca de 168 unidades, peso aproximado da caixa 25 kg.	6,99	699,00
54	8.050	kg	Melancia: variedade redonda graúda. Deverão estar frescos e	3,84	30.912,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

			sãos, inteiros, limpos e apresentar cor, odor e sabor característicos. As melancias deverão ter peso entre 8 a 10 kg, casca firme, lustrosa. Não tem embalagem específica, deverão ser entregues por unidade.		
55	360	kg	Batata doce: lavada, de primeira qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras, ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem para transporte: sacos plásticos resistentes, caixas de madeira ou plástica.	3,79	1.364,40
56	100	kg	Banana: variedade maçã. Deverão estar frescas e sãs, inteiras, limpas e apresentar cor, odor e sabor característicos. Devem ter o comprimento variando entre 8 e 10 cm. Embalagem: caixa T (caixa de madeira retornável e rotulada). Caixa com 18 kg.	11,85	1.185,00
57	8.880	kg	Melão: variedade amarelo - 8 a 9 frutos. Deverão estar frescos e sãos, inteiros, limpos e apresentar cor, odor e sabor característicos. Os melões deverão pesar no mínimo 1,2 kg, casca firme, cor amarelo forte, sem rachaduras. Embalagem: caixa de papelão rotulada com peso de aproximadamente 13 kg.	5,40	47.952,00
58	420	kg	Pêssego: variedade nacional. De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidos e maduros, com polpa amarela/branca firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Os pêssegos deverão ser da classe 4 ($\geq 5,6$ a $< 6,1$). Embalagem: caixas de papelão rotulada pesando aproximadamente 8 kg.	11,32	4.754,40
59	8.120	kg	Maçã Nacional: variedade fuji. Deverão estar frescos e sãos, inteiros, limpos e apresentar cor, odor e sabor característicos. As maçãs deverão ter o peso entre 100 e 115 gramas. Embalagem: caixa de papelão com tampa, nova e rotulada com peso aproximado de 18 kg e número aproximado de maçãs 80 a 150 unidades.	8,44	68.532,80
60	8.200	kg	Maçã Nacional: variedade gala. Deverão estar frescos e sãos, inteiros, limpos e apresentar cor, odor e sabor característicos. As maçãs deverão ter o peso entre 100 e 115 gramas. Embalagem: caixa de papelão com tampa, nova e rotulada com peso aproximado de 18 kg e número aproximado de maçãs 80 a 150 unidades.	8,56	70.192,00
61	150	kg	Banana: variedade prata. Deverão estar frescas e sãs, inteiras, limpas e apresentar cor, odor e sabor característicos. Devem ter o comprimento variando entre 10 e 12 cm. Embalagem: caixa T (caixa de madeira retornável e rotulada). Caixa com 18 a 19 kg.	7,31	1.096,50
62	320	kg	Goiaba: variedade vermelha - 9 frutos. Deverão estar frescos e sãos, inteiros, limpos e apresentar cor, odor e sabor característicos. As goiabas deverão ter o calibre entre 6 cm e 8 cm com peso mínimo de 180 a 200 g por fruta. Embalagem: caixeta de papelão com tampa nova e rotulada com peso aproximado de 2 kg.	6,50	2.080,00
63	860	kg	Morango: variedade suculentos. Deverão estar frescos e sãos, inteiros, limpos e apresentar cor, odor e sabor característicos. Os morangos deverão apresentar calibre maior que 3 cm. Os frutos não deverão apresentar manchas ou partes amolecidas. Embalagem: caixeta de papelão com 4 cumbucas e 2 camadas, nova e rotulada.	26,20	22.532,00
64	2.020	kg	Pêra: variedade nacional/estrangeira. Deverão estar frescos e sãos, inteiros, limpos e apresentar cor, odor e sabor característicos. As pêras deverão ter o peso entre 150 a 180 gramas. Consistência firme, mas não dura, sem manchas ou	7,32	14.786,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

			rachaduras, casca lisa. Embalagem: caixa de papelão rotulada e nova com peso aproximado de 20 kg com 120 a 130 unidades.		
65	3.050	kg	Tangerina: variedade ponkan A. Deverão estar frescos e são, inteiros, limpos e apresentar cor, odor e sabor característicos. As tangerinas deverão apresentar calibre entre 7cm a 7,8 cm, casca sem manchas ou defeitos, polpa intacta e firme. Embalagem: caixa M rotulada, peso aproximado 22 kg com 132 a 144 unidades.	5,06	15.433,00
66	660	kg	Uva: variedade niágara Extra A. Deverão estar frescos e são, inteiros, limpos e apresentar cor, odor e sabor característicos. Cachos cheios, com bagas firmes e lisas, não devem desprender com facilidade do cacho. Os cachos deverão pesar de 150 a 250 gramas. Embalagem: caixa de madeira descartável, nova e rotulada, caixa com 5 kg.	12,74	8.408,40
67	100	kg	Ameixa estrangeira (preta), graúda, com diâmetro de 4 a 5 cm, de primeira, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Embalagem: caixa de madeira pesando aproximadamente 10 kg.	15,86	1.586,00
68	700	kg	Pepino Extra AA: variedade comum. Deverão estar frescos e são, inteiros, limpos, livres de umidade externa anormal. Deverão ter coloração verde escura ou verde escura brilhante e comprimento entre 20 cm e 25 cm. Embalagem: caixa K (madeira descartável) nova e rotulada, peso da caixa 23 kg.	3,98	2.786,00
69	50	kg	Alho-poró. Espécie comum, de primeira, com diâmetro equatorial do talo entre 15 mm e 20mm. Deve apresentar-se com aspecto fresco, são e não queimado. Limpo, tenro e hidratado (não murcho), com folhas íntegras suculentas e verdes, sem folhas amareladas, sem podridão. Isento de sujidades e de quaisquer matérias estranhas, de cheiro e/ou sabor anormal. Embalagem para transporte: caixa de madeira ou plástica	15,13	756,50
70	500	kg	Uva crimson sem semente extra 1: diâmetro da baga entre 14 e 16mm, formato alongado, baga pequena, coloração da casca rosado intenso e polpa rosa violácea. O lote deve apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração. Não apresentar defeitos como podridão, ferimento, passado, imaturo, degrana grave. Devendo ser entregue em embalagem plástica pesando 500 gramas contendo identificação do produto, peso líquido, nome, telefone do fornecedor e demais informações necessárias.	19,64	9.820,00
71	650	kg	Uva vitória sem semente extra 1: baga pequena esférica, coloração preto azulada, polpa macia e suculenta. O lote deve apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração. Não apresentar defeitos como podridão, ferimento, passado, imaturo, degrana grave. Devendo ser entregue em embalagem plástica pesando 500 gramas contendo identificação do produto, peso líquido, nome, telefone do fornecedor e demais informações necessárias.	15,20	9.880,00
72	200	kg	Kiwi nacional extra 1: peso unitário maior que 135 gramas, apresentando polpa com coloração verde, formato oval e achatado, casca fina marrom e aveludada com sementes pretas no seu interior e sabor adocicado. O lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração. Não apresentar defeitos como ferimento, murcho, imaturo ou podridão. Devendo ser entregue em embalagem plástica pesando de 500 gramas a 01 kg contendo identificação do produto, peso líquido, nome, telefone do fornecedor e demais informações necessárias.	23,14	4.628,00
COTA RESERVADA (EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS) (ITENS 73 AO 78)					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

73	3.192	kg	Banana: variedade nanica climatizada. Deverão estar frescas e são, inteiras, limpas e apresentar cor, odor e sabor característicos. Devem ter o comprimento variando entre 13 e 18 cm. Embalagem: caixa T (caixa de madeira retornável e rotulada). Caixa com 20 kg.	6,44	20.556,48
74	2.700	kg	Batata: variedade Bintje, Monalisa, Mondial. Lisa, beneficiada especial, selecionada, graúda. Deverão estar frescas e são, inteiras, firmes, lavadas ou escovadas, com coloração uniforme, com aroma, cor e sabor típicos, livres de umidade externa anormal. Deverão estar isentas de podridão, brotos, esverdeadas, danos profundos. Comprimento aproximado da unidade entre 10 a 12 cm e diâmetro transversal de 4,5 cm a 6 cm. Embalagem sacos de nylon branco novo e rotulado, peso saco 50 kg.	4,49	12.123,00
75	6.320	kg	Laranja: variedade pêra A. Deverão estar frescos e são, inteiros, limpos e apresentar cor, odor e sabor característicos. As laranjas deverão ter o calibre entre 6,6 cm e 7,2 cm. Embalagem: caixa M (madeira) nova e rotulada com cerca de 168 unidades, peso aproximado da caixa 25 kg.	3,99	25.216,80
76	2.220	kg	Melão: variedade amarelo - 8 a 9 frutos. Deverão estar frescos e são, inteiros, limpos e apresentar cor, odor e sabor característicos. Os melões deverão pesar no mínimo 1,2 kg, casca firme, cor amarelo forte, sem rachaduras. Embalagem: caixa de papelão rotulada com peso de aproximadamente 13 kg.	5,40	11.988,00
77	2.030	kg	Maçã Nacional: variedade fuji. Deverão estar frescos e são, inteiros, limpos e apresentar cor, odor e sabor característicos. As maçãs deverão ter o peso entre 100 e 115 gramas. Embalagem: caixa de papelão com tampa, nova e rotulada com peso aproximado de 18 kg e número aproximado de maçãs 80 a 150 unidades.	8,44	17.133,20
78	2.050	kg	Maçã Nacional: variedade gala. Deverão estar frescos e são, inteiros, limpos e apresentar cor, odor e sabor característicos. As maçãs deverão ter o peso entre 100 e 115 gramas. Embalagem: caixa de papelão com tampa, nova e rotulada com peso aproximado de 18 kg e número aproximado de maçãs 80 a 150 unidades.	8,56	17.578,00
Total Geral					1.113.579,35

1.2 Prazo de vigência:

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da publicação da respectiva ata.

1.3 Possibilidade de Prorrogação de Prazo:

O prazo poderá ser excepcionalmente prorrogado de forma justificada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso Artigo 84, da Lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Necessidade de contratação:

Para atendimento ao Setor de Alimentação Escolar

O objeto da presente licitação é a aquisição de gêneros alimentícios necessários para atendimento da alimentação escolar do município de Pederneiras no cumprimento das exigências descritas no convênio Federal conforme Resolução 06 de 08/05/2020, Resolução 03 de 04/02/2025 e Estadual conforme convênio assinado em setembro/2025 e Municipal – recursos próprios.

Resolução 06, Capítulo 1, Art. 3º A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vista ao atendimento das diretrizes estabelecidas nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Resolução.

Art. 5º São diretrizes da Alimentação Escolar:

I – o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;

V – o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos;

VI – o direito à alimentação escolar, visando garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontrem em vulnerabilidade social

Essa aquisição de gêneros se dará para atender as seguintes modalidades de ensino: creches, pré-escola, fundamental regular e integral, médio regular e integral, EJA, AEE e ETEC

Diante do exposto o município tem o dever de disponibilizar refeições aos alunos, sendo necessário repor o estoque para continuidade das aulas no ano de 2026 fazendo-se necessária a compra de novos produtos a partir do valor nutricional único a cada um deles.

Para atendimento aos serviços sociais da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social

Considerando que em nosso município possui grande número de famílias em situação de vulnerabilidade social; vemos cada vez mais os crescentes desafios sociais que se apresentam em nossa comunidade, resultantes da demanda existentes de usuários atendidos pela rede de proteção social básica, considerando ainda, que dentre essas famílias vulneráveis muitos sofrem com problemas decorrentes de doenças crônicas sem condições de arcar com despesas necessárias para uma alimentação equilibrada e que proporcionará o bem-estar físico, auxiliando assim na recuperação de sua saúde. A entrega da cesta especial será para famílias em situação de vulnerabilidade social, decorrente da ausência de recursos financeiros; e acontecerá como forma de complementação e será em caráter temporário (em torno de 6 meses a um ano) de acordo com o acompanhamento médico e resultados obtidos através do benefício concedido.

Para atendimento aos serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde

A aquisição de hortifrutigranjeiros destina-se ao atendimento das necessidades alimentares dos usuários da Residência Terapêutica e do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), que atendem pessoas em sofrimento psíquico e/ou com transtornos mentais, muitas delas em situação de vulnerabilidade social.

A oferta regular de alimentos frescos, saudáveis e de qualidade é essencial para a promoção da saúde, recuperação nutricional, fortalecimento do sistema imunológico e melhoria da qualidade de vida dos usuários.

O consumo de frutas, legumes e verduras contribui diretamente para a prevenção de doenças, manutenção do bem-estar físico e apoio ao tratamento terapêutico, sendo parte fundamental do cuidado integral preconizado pelo Sistema Único de Saúde (SUS). Na Residência Terapêutica, os hortifrúteis são indispensáveis para a preparação das refeições diárias dos moradores, garantindo uma alimentação equilibrada, adequada às necessidades nutricionais individuais e compatível com as orientações de saúde. No CAPS, esses itens são utilizados tanto na alimentação dos usuários durante o período de permanência na unidade quanto em oficinas terapêuticas e atividades de reabilitação psicossocial, que estimulam hábitos alimentares saudáveis, autonomia e socialização.

2.2. Adequação:

Para atendimento ao Setor de Alimentação Escolar

A aquisição dos alimentos são a base da alimentação que compõem o cardápio oferecido nas unidades escolares sendo obrigatoriedade da municipalidade oferecê-los. De acordo com a Resolução 06 de 08/05/2020, Resolução 03 de 04/02/2025 os cardápios devem ser planejados com no mínimo 85% de alimentos in natura ou minimamente processados, 10% processados e ultraprocessados e 5% com aquisição de ingredientes culinários levando-se em conta a oferta de diferentes sabores e fonte nutricionais a comunidade atendida garantindo a segurança alimentar e nutricional dos alunos durante o período em que permanecem na escola. Dessa forma os produtos a serem adquiridos são adequados para serem oferecidos na alimentação escolar por atenderem as necessidades nutricionais dos alunos.

Para atendimento aos serviços sociais da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social

A presente contratação mostra-se plenamente adequada às necessidades da Administração Pública Municipal, considerando o contexto social local, caracterizado pela existência de expressivo número de famílias em



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

situação de vulnerabilidade social, atendidas pela rede de proteção social básica. Observa-se que parte significativa dessas famílias enfrenta, além da insuficiência de recursos financeiros, problemas de saúde decorrentes de doenças crônicas, as quais demandam cuidados específicos, inclusive no que se refere à alimentação adequada e equilibrada, essencial para a manutenção do bem-estar físico e para o auxílio no processo de recuperação da saúde.

Para atendimento aos serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde

A aquisição de hortifrutigranjeiros destina-se ao atendimento das necessidades alimentares dos usuários da Residência Terapêutica e do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), que se mostra necessária para assegurar a regularidade dos serviços prestados, o cumprimento das diretrizes da Política Nacional de Saúde Mental e a garantia do direito humano à alimentação adequada, conforme os princípios da administração pública e da saúde pública.

2.3. Proporcionalidade:

Para atendimento ao Setor de Alimentação Escolar

As quantidades a serem adquiridas foram calculadas com base nas informações do censo escolar para o ano letivo acrescido de um percentual para garantir o resguardo no atendimento dos mesmos devido à sazonalidade dos hortifrúti e também as condições climáticas que influenciam e interferem diretamente na produção da agricultura. Os produtos a serem adquiridos são adequados e indicados para serem oferecidos na alimentação escolar por serem in natura e atenderem as necessidades nutricionais dos alunos. O dever municipal será cumprido e será garantida a segurança alimentar e nutricional dos alunos.

Para atendimento aos serviços sociais da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social

A distribuição de cestas especiais alimentares destina-se exclusivamente a famílias em situação de vulnerabilidade social que, além da insuficiência de recursos financeiros, enfrentam condições de saúde que demandam cuidados nutricionais específicos, não se configurando como benefício indiscriminado ou permanente. Trata-se de medida pontual e complementar, voltada a mitigar situações específicas de risco social e de saúde, devidamente identificadas por meio de acompanhamento técnico da rede de proteção social e de profissionais da área da saúde.

Para atendimento aos serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde

As quantidades estimadas para a aquisição de hortifrutigranjeiros foram definidas com base no levantamento do consumo efetivamente realizado ao longo do exercício corrente, considerando as aquisições efetuadas para a Residência Terapêutica e para o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para atendimento ao Setor de Alimentação Escolar

Os hortifrutigranjeiros serão usados para a preparação dos cardápios no atendimento aos alunos da rede pública de ensino buscando atender as necessidades nutricionais obrigatórias e garantindo a segurança alimentar e nutricional dos mesmos.

Para atendimento aos serviços sociais da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social

A solução consiste no fornecimento de **cestas especiais alimentares**, em caráter complementar e temporário, destinadas a famílias em situação de vulnerabilidade social, especialmente aquelas com integrantes portadores de doenças crônicas, visando à garantia de alimentação adequada e ao apoio à manutenção da saúde, mediante acompanhamento da rede socioassistencial.

Para atendimento aos serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde

Os hortifrutigranjeiros serão utilizados na preparação dos cardápios destinados aos usuários da Residência Terapêutica e do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), visando atender às necessidades nutricionais e garantir a segurança alimentar e nutricional.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos deverão ser de primeira qualidade, estar frescos e são, inteiros, limpos e apresentar cor, odor e sabores característicos.

Defeitos que não serão tolerados para as frutas: podridão, manchas escuras, danos profundos, queimaduras de sol em área maior que 10%, defeitos provocados por pragas ou doenças, se tiver passada, amassados, danos mecânicos, imaturidade, polpa escura (marrom)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Defeitos que não serão tolerados para as hortaliças: as hortaliças deverão estar frescas e sãs. Apresentar cor, odor e sabores característicos. Não poderão estar golpeadas e danificadas que prejudiquem sua aparência e utilização. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes, sem sinais de amarelecimento. Deverão estar isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitos, larvas e outros animais nos produtos e nas embalagens, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos.

Defeitos que não serão tolerados para os legumes: substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitos, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, enfermidades, danos por lesões que afetem a sua aparência.

OBS.: TOMATE SALADA: não cotar longa vida.

4.1. Garantia:

Os itens deverão ser substituídos em até 24 horas em caso de não atendimento ao objeto do pedido conforme discriminado no item 1 ou em não atendimento aos requisitos da contratação item 04.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega dos produtos é de 03 (três) dias corridos contados a partir da data de envio da solicitação de compras encaminhada pela Coordenadoria de Alimentação Escolar. Caso não seja possível a entrega na data assinalada a empresa deverá comunicar as razões respectivas no prazo de 24 horas para que qualquer pleito de substituição ou cancelamento do produto seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior efetivamente comprovadas.

O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir a totalidade de cada item estabelecido no item 01 deste Termo, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

Ao recebimento dos produtos, aplica-se, no que couber, os Decretos Municipais nºs 5.413/2024 e 5.762/2025.

5.1. LOCAL DE ENTREGA:

Coordenadoria de Alimentação Escolar: Av. Bernardino Flora Furlan, N-1225, Distrito Industrial Fuad Razuk, CEP 17284-610, Pederneiras/SP, fone (14) 3252-3161. Horário de recebimento das 06h30 as 09h, duas vezes por semana, às segundas e quintas-feiras em dias de expediente normal, exceto feriados e pontos facultativos nacionais e municipais.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas ajustadas e as normas da Lei 14.133 de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. Fiscal da contratação: Marisa Fátima dos Passos Moreno

Nos termos do Decreto nº 5.609/2025, que institui o sistema SEI/Cidades no Município de Pederneiras, os requerimentos e outras comunicações formuladas por fornecedores devem ser apresentadas através de processo geral, através do peticionamento eletrônico do sistema mencionado. O cadastro no sistema pode ser realizado através do link https://cidades.sei.sp.gov.br/validar_cadastro/acesso?cidade=pederneiras. Aplicam-se, no que couber, o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 5.762/2025. Aplicam-se, no que couber, o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 5.762/2025.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os itens recebidos serão verificados no ato da entrega de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta podendo ser devolvidos imediatamente caso não atendam as especificações deste Termo, devendo ser providenciada a reposição em 24 horas, a contar da notificação da contratada às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias corridos que será iniciado a partir da data de entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito bancário em conta-corrente da contratada após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores do setor solicitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção de critério de julgamento pelo menor preço.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.113.579,35 (um milhão, cento e treze mil, quinhentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos), tendo como fonte o Sistema Banco de Preços e através de pesquisa realizada junto a 03 (três) supermercados locais e 01 (uma) quitanda local.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos, constantes de dotação Municipal/Estadual/QSE/Federal, de acordo com o saldo disponível nas fichas correspondentes ao momento de cada solicitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO 02 – MODELO DE PROPOSTA

Processo Administrativo nº 3536703.415.00008414/2025-21

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

Apresentamos nossa proposta para o presente certame acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Objeto: Registro de preços para a seleção de propostas mais vantajosas para eventual e futura aquisição de frutas, verduras, legumes e ovos, pelo regime de menor preço por item, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência deste Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social	
CNPJ nº	
I.E.	
Endereço Completo	
Telefone / E-mail	

Item	Qtde	Un.	Especificações	Marca	Vlr. Unit	Vlr. Total
01						
02						

Qualificação do preposto durante a vigência do ajuste:	<i>Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio e cargo na empresa.</i>
---	---

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues no prazo e local informados no Termo de Referência.

Validade da proposta: _____ (mínimo 60 dias).

De acordo com o especificado no Termo de Referência do Edital do presente certame.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Data/ Carimbo e Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO 03

Processo Administrativo nº 3536703.415.00008414/2025-21

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

CUMPRE plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

INEXISTE qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, **ESTÁ APTA** a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e),

NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais da **Prefeitura de Pederneiras/SP**.

CUMPRE as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO 04

Processo Administrativo nº 3536703.415.00008414/2025-21

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate neste procedimento licitatório, realizado pelo Município de Pederneiras/SP e;

DECLARAR, ainda, que no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO 05

Processo Administrativo nº 3536703.415.00008414/2025-21

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos [.] de [.] de [.], o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS/SP**, com sede à Rua Siqueira Campos, S-64, Centro, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, portador da carteira de identidade nº. [.] e inscrito no CPF/MF sob o nº. [.], em face da classificação das propostas de preços no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para execução de fornecimentos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa [.], CNPJ/MF [.], sediada na [.], neste ato representada pelo Sr [.], portador do RG nº [.], inscrito no CPF sob nº [.], na qualidade de [.], tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas constantes no processo, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus Anexos, Processo Administrativo em epígrafe, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

1 - DO OBJETO

I - O objeto da presente competição é o registro de preços para a seleção de propostas mais vantajosas para eventual e futura aquisição de frutas, verduras, legumes e ovos, pelo regime de menor preço por item, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência do Edital e seus anexos.

II - O contratado se obriga a fornecer os itens abaixo relacionados, conforme especificações constantes no Edital e Termo de Referência da licitação em epígrafe, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Item	Qtde	Un.	Descrição	Marca	Vlr. Unit.

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, admitida a sua prorrogação por igual período, desde que comprovado que o preço e as condições permanecem mais vantajosas para a Administração;

II - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

III - Os quantitativos previstos no Termo de Referência são estimativas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo.

3 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - A entrega dos itens deverá ser realizada duas vezes por semana, às segundas e quintas-feiras, no horário das 6h30min às 9h em dias de expediente normal.

II - Local de entrega: Coordenadoria de Alimentação Escolar – Avenida Bernardino Flora Furlan, nº N-1225 – Distrito Industrial Fuad Razuk – Cep 17284-610 – Pederneiras/SP – Fone (14) 3252-3161.

III - As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente.

IV - As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento (AF), emitida pelo Contratante, contendo o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

V - Em cada fornecimento/prestação de serviços, o prazo de entrega do objeto será o constante do edital, e será contado a partir do envio da Autorização de Fornecimento.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

I - A empresa se obrigará em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se porventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

II - São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

- a) Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Contratante, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;
- c) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Contratante, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- e) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- f) Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- g) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- h) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Contratante;
- i) Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- j) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

5 - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

I - São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

- a) Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante;
- b) Toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- c) Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
- d) O Fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

I - O Contratante obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

II - Caberá ao Contratante promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

7 - DO PAGAMENTO

I - O Município de Pederneiras efetuará os pagamentos no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, que será iniciado a partir da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta-corrente da Contratada, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores do setor solicitante.

II - Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de materiais em desacordo com a autorização emitida pelo departamento solicitante, com o edital, com o contrato e com a proposta do licitante. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual prazo ao do original, após a data de sua reapresentação válida.

III - Quando da emissão das correspondentes notas fiscais ou faturas, deverão ser observadas as regras contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023 e no Decreto Municipal nº 5.328/2023, inclusive quanto ao correto destaque do valor do imposto de renda a ser retido.

a) Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição.

IV - Não haverá antecipação de pagamento para a execução do objeto deste ajuste, para efeito do artigo 145, da Lei nº 14.133/2021.

V - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

8 - DAS PENALIDADES

I - As penalidades e sanções encontram-se previstas em Capítulo próprio do edital de Pregão Eletrônico em epígrafe.

9 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

I - Na hipótese de prorrogação do vínculo, que ultrapasse o limite de 12 (doze) meses, o presente instrumento será reajustado com base no índice IPC da FIPE ou outro que o vier a substituir.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

I.1) Pela Administração, quando:

a) A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) A(s) detentora(s) não retirar(em) qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) A(s) detentora(s) der(em) causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e ocorrer as hipóteses previstas nos itens VI a XIV, desta Cláusula.

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

II - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

III - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

IV - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137, incisos V, VI, VII, VIII da Lei nº 14.133/21.

V - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades, caso não aceitas as razões do pedido.

VI - A Ata de Registro de Preços será, ainda, cancelada em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato dela decorrente, tal como pactuado.

VII - O detentor da ata deverá apresentar requerimento perante ao órgão ou à entidade pública gerenciador, durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato dela decorrente, acompanhado de prova inequívoca da variação de preços dos bens ou serviços registrados e de descrição dos fatos suficiente para a apuração da causa do desequilíbrio econômico-financeiro.

VIII - A Ata de Registro de Preços também será cancelada se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

IX - A Administração informará o resultado a análise do pedido de cancelamento da Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contado do protocolo do pedido.

X - De posse do pedido de cancelamento da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador, no prazo definido na ata de registro de preços:

a) fará ampla pesquisa de mercado, para constatar a ocorrência dos fatores que afetaram a política dos preços registrados; e

b) consultará os demais fornecedores pela ordem de classificação, se aceitarão assumir a ata de registro de preços pelas condições iniciais.

XI - Se os fornecedores remanescentes aceitarem as condições iniciais, o órgão gerenciador informará o detentor da ata, que poderá decidir manter o vínculo ou pedir a sua liberação.

XII - Para efeitos do parágrafo anterior, na hipótese de o detentor da ata pedir a liberação, o órgão gerenciador convocará os fornecedores remanescentes para celebrarem a nova ata de registro de preços.

XIII - Se os fornecedores não aceitarem assumir a ata de registro de preços nas condições iniciais, o órgão gerenciador, após a pesquisa de mercado, decidirá pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços, comunicando o seu detentor no prazo de 05 dias úteis.

XIV - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

11 - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

I - O Contratante procederá à fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, através de sua respectiva secretaria requisitante.

II - O responsável técnico da Contratada terá plenos poderes para discutir problemas relativos aos produtos.

III - O representante do Contratante anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências observadas.

IV - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do funcionário do Contratante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

V - O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

VI - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

VII - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Vincula-se à presente ata de registro de preços, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) detentoras e todos os documentos constantes dos autos do processo em epígrafe.

II - A(s) detentora(s) da presente ata fica(m) obrigada(s) a manter, durante a vigência da presente ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

III - Fica eleito o foro desta Comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

IV - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços na modalidade Pregão, a Lei Federal nº 14.133/2021.
